



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – GC 002-SEPLAGTD**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – GC 002-SEPLAGTD**

**ID 44380**

O **Município do Recife**, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 1686, de 27 de dezembro de 2023, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nºs 19.144/2023 e 19.145/2023, Decretos Municipais nº 36.237/2022, 37.323/2023, 37.324/2023, 37.341/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Informações Preliminares**

- Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**
- Modalidade: **Pregão**
- Forma da Disputa: **Eletrônica**
- Modo de disputa: **Aberto**
- Modo de Fornecimento: **Parcelado**
- Permitida a participação de consórcios: **Não**

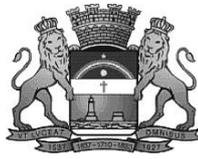
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia: 10/10/2024, às 17:00 horas</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)</b>	<b>Dia: 23/10/2024, às 09:00 horas</b>
<b>INÍCIO DA FASE DE LANCES</b>	<b>Dia: 23/10/2024, às 10:00 horas</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO</b>	<b>Licitardigital</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b><a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a></b>

**Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 13 (treze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 680/2024, da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica – GGAF/SESAU.

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

**2.2** O valor estimado para a contratação é de R\$ 37.702,02 (trinta e sete mil, setecentos e dois reais e dois centavos).

## **3 DA PARTICIPAÇÃO**

**a. Para Ampla Concorrência – LOTES 01 ao 13: quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.**

### **3.1 Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:**

**3.1.1 Somente poderá participar deste Pregão o licitante que possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012, com a redação dada pela Lei Municipal nº 18.450/2017.**

**3.1.1.1** Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife. Não é necessário o envio prévio de qualquer documento constitutivo do fornecedor, de atestamento de regularidade ou quaisquer outros que denotem habilitação prévia da empresa ao realizar o dito cadastro.

**3.1.1.2** O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) Agente de Contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

**3.1.2** O Cadastro no SICREF poderá ser realizado, pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição on-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico [www.recife.pe.gov.br/portaldecompras](http://www.recife.pe.gov.br/portaldecompras), em FORNECEDORES/INSCRIÇÃO, ou presencialmente na Divisão de Cadastro de



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

Fornecedores – DICREF, no 11º andar, sala 22, do Edifício Sede da Prefeitura do Recife.

- 3.1.3 A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.
- 3.1.4 O cadastro será efetivado quando do envio (on-line ou presencial) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.
- 3.1.5 O cadastro efetivo no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) Agente de Contratação em momento antecedente ao ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, no respectivo sistema.

### **3.2 O Credenciamento no Licitar Digital**

- 3.2.1 Para o acesso ao sistema eletrônico do **Licitar Digital**, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtida após o cadastramento no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.2 O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, na plataforma do **Licitar Digital**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2.3 Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do **Licitar Digital**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 3.2.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2.6 Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

- 3.2.7** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 3.2.8** Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no sistema.
- 3.2.9** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.2.10** Quaisquer dúvidas sobre o sistema **Licitardigital** - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

**3.3 Não poderão concorrer à presente licitação:**

- a Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa encontra-se no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.
- b Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c Licitantes punidos por entidade da Prefeitura do Recife com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- d Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando construído como empresário individual;
- e **As empresas não inscritas no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme subitem 3.2;**
- f As pessoas enquadradas nos artigos 9º, §1º e §2º, e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.4 Verificação das Condições de Participação**

- 3.4.1** Após a fase de lances, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante as seguintes consultas:

- a. No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, extraída do banco de dados da Receita Federal através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

b. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas - **CNEP**, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

c. No Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade \(AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS\)](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade(AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS));

d. No Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF, no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**

**4.1.1** Após a divulgação do edital na plataforma do **Licitador Digital**, os licitantes deverão preencher o preço do lote, marca, fabricante, bem como poderão inserir o número do registro do produto ofertado na ANVISA, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.1** Ao inserir a proposta no Sistema **Licitador Digital**, no campo **PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**, os licitantes deverão preencher o valor unitário do item e o sistema multiplicará automaticamente pela quantidade, perfazendo o valor total proposto do lote.

**4.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão refazer a proposta anteriormente apresentada.

**4.1.3** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) Agente de Contratação, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.1.4** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**4.1.5** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**4.1.6** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

## **4.2 DA PROPOSTA INICIAL**

**4.2.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o licitante credenciado deverá selecionar na plataforma do **Licitar Digital** as seguintes declarações, a fim de participar da licitação:

**4.2.1.1** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.2.1.2** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.1.3** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

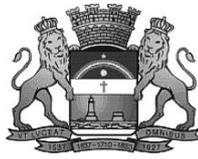
**4.2.1.4** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

**4.2.1.5** Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.1.6** Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.2.1.7** Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

**4.2.1.8** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

**4.2.1.9** Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

**4.2.1.10** Declaração que possui prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012.

**4.2.1.11** A falsidade das declarações acima elencadas sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e neste Edital.

**4.2.2.** A proposta Inicial, preenchida em campo próprio do sistema eletrônico de licitação para cada lote, deverá conter o valor global do lote, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

**4.2.3** Preencher, obrigatoriamente, no campo próprio, a **MARCA** do produto.

**4.2.4** Indicar marca que seja homônima à licitante **NÃO** enseja em identificação, haja vista que um produto pode ser revendido por qualquer outra empresa.

**4.2.5** O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### **4.3 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.3.1** O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**4.3.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.3.3** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.4 Serão desclassificadas as propostas que:**

- a Identificarem o licitante;
- b Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- c Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexecutáveis, na forma da legislação vigente;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

- d Não apresentarem a **MARCA** na proposta;
- e A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação.

#### **4.4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 4.4.1** Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4.2** O sistema eletrônico de licitação ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 4.4.4 Na disputa os lances deverão ser ofertados pelo preço GLOBAL do lote.**
- 4.4.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.4.7** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.4.8** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 4.4.9** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.4.10** Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 4.4.11** No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.4.12** Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.4.13** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

- 4.4.14** Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema.
- 4.4.15** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) para todos os lotes**
- 4.4.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a **Licitador Digital**.
- 4.4.17** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.18** Quaisquer dúvidas sobre a plataforma do licitar digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor pelo fone: (31) 3191-0707 ou através do chat próprio do sistema **Licitador Digital**.

O modo de disputa utilizado para a licitação será:

**4.4.19 Modo de Disputa Aberto:**

- 4.4.19.1** O modo de disputa selecionado foi aberto, uma vez que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.4.19.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.4.19.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.4.19.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.4.19.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.4.19.6** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

- 4.4.19.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.4.19.8** Durante o transcurso da fase de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.4.19.9** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico de licitação poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.4.19.10** Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.4.19.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### **4.5 DA NEGOCIAÇÃO**

- 4.5.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.5.2** A negociação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.5.3** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 4.5.4** O sistema **Licitador Digital** atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

#### **4.6 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

- 4.6.1** O licitante provisoriamente em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá apresentar amostras para os produtos identificados como Materiais de uso em Saúde considerados Invasivos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e para Produtos cuja MARCA/FABRICANTE não tenha sido adquirida anteriormente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
- 4.6.2** Serão liberados de apresentar AMOSTRA o licitante que tenha sido ganhador do PRODUTO de MARCA/FABRICANTE aprovado em processo licitatório



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

anterior e que não tenha apresentado histórico de registro de queixas técnicas ou não conformidades.

- 4.6.3** O Licitante provisoriamente em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá apresentar 02 (duas) amostras do produto (sendo uma possivelmente descartada após a análise), referentes ao lote concorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da fase de lances do pregão, devendo ser entregues no Grupo de Contratação 002-SEPLAGTD - Sobreloja do Anexo da Prefeitura do Recife, na av. Cais do Apolo, 925, Recife/PE, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.
- 4.6.4** Para as amostras enviadas pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.
- 4.6.5** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, vencedor da fase de lances, o número do lote e o número do pregão correspondente. O modo de identificação não poderá violar a embalagem primária do produto (por exemplo, uso de grampos ou escrita com caneta permanente diretamente sobre a embalagem primária).
- 4.6.6** O licitante que não apresentar a referida amostra no prazo pré-estabelecido; ou sendo a amostra incompatível com o descritivo e as especificações do item constantes no termo de referência; ou sendo a mesma reprovada após avaliação técnica, terá a sua proposta para o lote desclassificada para efeito de julgamento.
- 4.6.7** As amostras serão analisadas tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife com base nas especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.6.7.1** Na 1º fase/etapa de análise, as amostras recebidas serão avaliadas pela equipe técnica da Assistência Farmacêutica quanto às especificações técnicas padronizadas, descritivo, Registro na ANVISA/Ministério da Saúde, marca do produto, fabricante, rótulos e embalagens.
- 4.6.7.2** Na 2º fase/etapa, a avaliação da amostra será realizada pelos profissionais médicos e/ou equipe técnica de enfermagem das unidades de saúde do município para serem testados em uso, observando sua qualidade e adequação aos critérios de utilização, conforme legislação pertinente.
- 4.6.8** O servidor ou equipe da Secretaria demandante procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações exigidas no Termo de Referência, de acordo com os critérios técnicos pertinentes, e emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o objeto examinado.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

- 4.6.9** As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria demandante para verificação da conformidade das unidades a serem entregues com as amostras apresentadas.
- 4.6.10** Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.
- 4.6.11** O licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Prefeitura dará às amostras o destino que achar conveniente.

#### **4.7 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/FOLDER**

- 4.7.1** O licitante provisoriamente em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá anexar o catálogo/folder do lote, contendo as especificações do objeto licitado no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da fase de lances/negociação da licitação, exclusivamente na plataforma do Licitar Digital, que será analisado por equipe ou servidor da Secretaria demandante.
- 4.7.2** Os catálogos/folders devem estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.
- 4.7.3** O licitante que não apresentar o catálogo/folder ou sendo o mesmo incompatível, terá o preço do lote desconsiderado para efeito de julgamento.
- 4.7.4** Os catálogos/folders serão analisados em consonância com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 4.7.5** O licitante que não apresentar o catálogo no prazo estabelecido ou sendo mesmo incompatível com as condições deste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.
- 4.7.6** Ressalta-se que a aprovação do catálogo/folder, não impede que a Secretaria demandante rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

#### **4.8 DA PROPOSTA FINAL**

- 4.8.1** O licitante arrematante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances ou da negociação, deverá assinar digitalmente, a proposta gerada automaticamente pelo sistema, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- 4.8.1.1** Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

**4.8.1.2** A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante no ANEXO III, do Edital, com as seguintes exigências:

- a Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha;
- b Descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários e preços totais do item do lote, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este edital;
- c Preço unitário e preço global para cada lote, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
  - i. As quantidades e os preços unitários devem ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
  - ii. Preço global deve ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos** contados a partir da data marcada para a abertura de propostas;
- e Descrição de cada produto ofertado, indicando **a marca** e o **registro do produto** (quando houver), de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital;
- f Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas;

**4.9** Declaração de que todas as providências para entrega ou substituição do objeto deverá ser adotadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria.

**4.9.1** As condições de entrega do objeto desta licitação conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

**4.9.2** Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o(a) Agente de Contratação poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade.

**4.9.3** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

**4.9.4** No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**4.10 Serão desclassificadas as propostas que:**

- a Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- b Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
  - c.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- d Não apresentarem a **MARCA** na proposta;
- e Forem reprovadas no parecer técnico da área demandante;
- f Não atenderem às demais exigências deste edital.

**4.11 CADASTRO DE RESERVA**

**4.11.1** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

**5 DA HABILITAÇÃO**

**5.1** A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar (melhor preço final), poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

**5.1.1** Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de até **03 (três)** dias úteis, contados a partir da convocação do(a) Agente de Contratação, que deverá ser em formato digital, tipo de arquivo PDF, exclusivamente na plataforma do **Licitar Digital**.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

**5.2** A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

**5.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento (alvará), expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**5.2.2.1** Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.2.2.2** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

- a Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- c Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b”) e a CND emitida pela Secretaria de Finanças.

**5.2.2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

- 5.2.2.4** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.2.2.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 5.2.2.6** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.
- 5.2.2.7** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Ato CGJT nº 01/2022.
- 5.2.2.8** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.

### **5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- 5.2.3.1** Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação.
- 5.2.3.1.1** Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.
- 5.2.3.1.2** Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

### **5.2.4 Qualificação Técnica**

- 5.2.4.1** Os critérios de Qualificação Técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

### **5.3 Outras considerações sobre a Habilitação:**



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

**5.3.1** Os documentos que forem emitidos via Internet terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.

**5.3.2** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**5.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

**5.3.3.1** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.4** No julgamento da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

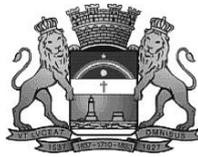
**5.3.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**5.3.6** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso no sistema.

**6.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, **de forma imediata, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

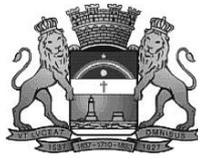
- 6.3** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **Licitar Digital**.
- 6.4** O prazo para apresentação de contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses e inseridas em campo próprio do sistema.
- 6.5** A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 6.2, importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 6.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar recurso para a autoridade superior.
- 6.7** Os recursos interpostos, as contrarrazões, a defesa do(a) Agente de Contratação e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no Portal de Compras e no sistema de pregão eletrônico.
- 6.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – RECIFE).

## **7 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **8 DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 8.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2** Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser inseridos exclusivamente no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data para abertura da sessão pública, conforme o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3** As respostas serão disponibilizadas no sistema do pregão eletrônico e no Portal de Compras da Prefeitura até o dia anterior à sessão de abertura das propostas e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.4** Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.5** Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

## **9 DAS SANÇÕES**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2023, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a Advertência;

b Multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c Multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 156 da Lei nº Federal 14.133/2023.

e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo até 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2023, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife.

**9.2** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

- 9.3** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.4** As sanções previstas nas alíneas "a", "d" ou "e" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 9.5** As sanções previstas nos itens "d" ou "e" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 9.6** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
  - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - d) não mantiver a proposta;
  - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) comportar-se de modo inidôneo.
- f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.7** Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do **subitem 9.1**, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- 9.8** Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do **subitem 9.1**, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10 PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 10.1** Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.
- 10.2** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

## **11 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**11.1** Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2023.

**11.2** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** As disposições sobre a Ata de Registro de Preços, o recebimento do objeto e a Gestão de Contrato, o modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato, as obrigações da Contratante e da Contratada, o prazo e condições de entrega do objeto e as condições do pagamento estarão previstos no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

**12.2** É facultado ao(à) Agente de Contratação(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

**12.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.6** Quaisquer informações adicionais o licitante poderá entrar em contato pelo. Fone: **3355-8189** ou pelo e-mail **gc002@recife.pe.gov.br** no horário das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezessete horas).

**12.1** Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

**12.2** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Recife, 10 de outubro de 2024.

Vanessa Galindo de Luna  
**Agente de Contratação**

**Equipe de Apoio:**

Fillyne Naum Torres Araújo

Gilson Luis Azevedo do Nascimento



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 022/2024

Pregão Eletrônico n.º 022/2024

**1 DO OBJETO:** Constitui objeto deste termo o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de material médico hospitalar – 13 (treze) lotes**, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, em conformidade com as especificações, condições e quantidades, a serem estabelecidas neste instrumento.

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CADUM	CATMAT	QUANTIDADE
1	1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL* POLÍMERO, TIPO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA DE 7,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02 CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	41748	BR0428732	30
2	1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL* POLÍMERO, TIPO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA DE 8,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02 CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	41749	BR0428728	30
3	1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 7,5 MM, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, C/ FITA P/ FIXAÇÃO, OBTURADOR, CÂNULA INTERNA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MALEÁVEL, TERMOSENSÍVEL, ISENTO DE LÁTEX, ESTÉRIL	UND	41746	BR0427875	30



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

4	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	UND	13118	BR0277017	3.600
5	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	UND	13121	BR0277020	1.800
6	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	UND	13122	BR0277021	1.100
7	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, TAMANHO 6,5, APLICAÇÃO ARAMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARCADOR RADIOPACO, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UND	41929	BR0276833	120
8	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, 7,0, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	41927	BR0273057	225
9	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, 7,5, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	41928	BR0273056	750
10	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	41930	BR0428728	700



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

11	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	41947	BR0279278	120
12	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 9,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	41933	BR0284250	150
13	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 5,0, MARCADOR RADIOPACO, S/ BALÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	41943	BR0289997	30

## 2 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

2.2 Forma de Disputa: **ELETRÔNICA**

2.3 Forma de Fornecimento: **IMEDIATO, APÓS EMPENHO**

2.4 Não serão aceitos Consórcios

## 3 DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1 Por se tratar de pregão com objeto de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas, não serão aceitos Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 4 DA JUSTIFICATIVA POR NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVADA OU EXCLUSIVA

4.1 Calha aludir que em face da atual contingência e dos altos índices de fracassos dos processos licitatórios realizados ao longo do ano (Pregão Eletrônico 002/2024, Processo Licitatório 002/2024 – GC 003, Pregão Eletrônico 004/2024, Processo Licitatório 004/2024 – GC 002; Pregão Eletrônico 004/2024, Processo Licitatório 004/2024 – GC 003, com relação às licitações exclusivas, a Secretaria pugna pela não adoção dessa sistemática a fim de que restem exitosas as disputas sob licitação, com amparo no art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 29.549.2016:

Art. 9º. Não se aplica o disposto nos art. 5º ao 7º quando: (...)  
II- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

4.2 Em razão do grande número de itens fracassados, não adotaremos a cota exclusiva e



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

reservada para ME e EPP na presente licitação, pelo fato de não ser vantajoso para Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, III, da Lei Complementar 123/2006 c/c artigo 9º, parágrafo único, I e III, do Decreto Municipal 29.549/2016.

## **5 DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Tendo em vista que a Secretaria de Saúde é o único órgão contratante deste objeto na Administração Municipal, o procedimento da abertura de Intenção de Registro de Preço é dispensável, à luz do art. 10, §2º, do Decreto Municipal nº 37.323/2023.

## **6 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensado aos autos.

## **7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**7.1** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensado aos autos.

## **8 DA COMPATIBILIDADE COM O PCA**

**8.1** A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada nos autos do processo.

## **9 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **9.1 Prazo de Entrega:**

**9.1.1** O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de empenho.

### **9.2 Local da Entrega:**

**9.2.1** Os materiais serão entregues no Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3233-7695.

### **9.3 Condições de Entrega:**

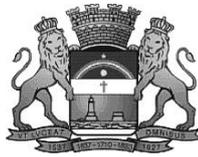
**9.3.1** Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

**9.3.2** Os materiais médicos hospitalares licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde quando do recebimento pelo setor competente.

**9.3.3** Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

### **9.4 Condições de Recebimento:**

**9.4.1** O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

seguintes condições:

- a) recebimento provisório, no momento da entrega do objeto, onde é realizada a conferência quantitativa dos produtos.
- b) recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para análise das especificações técnica do objeto, mediante atesto na nota fiscal pelo técnico da área demandante.

**9.4.2** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**9.4.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

**9.4.4** O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

**9.4.5** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**9.4.6** O licitante deverá declarar que se obriga a fornecer o objeto da licitação conforme este Termo de Referência, e o material médico hospitalar ofertado na sua proposta, solicitado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **10 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

**10.2** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**10.3** É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação do material médico hospitalar, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**10.4** No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**10.5** Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa do material médico hospitalar entregue, o código, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o prazo de validade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

**10.6** Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**10.7** Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do Contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**10.8** Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

**10.9** Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

## **11 DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**11.1** O prazo de validade será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

## **12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **DOCUMENTOS DE CONTROLE E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

**12.1** Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria;

**12.1.1** Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas no sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pela comissão de licitação/pregoeiro;

**12.1.2** O proponente deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente no Termo de Referência;

**12.1.3** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do lote cotado;

**12.1.4** Caso alguma etapa do processo de produção do produto cotado seja terceirizado, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realiza(m) o pedido de revalidação do produto (protocolo), sob pena de desclassificação;

**12.2** Licença de funcionamento para todos os lotes expedido pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente para o fabricante, distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício.

**12.2.1** Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício;

**12.3** Autorização de funcionamento de empresas (AFE), para todos os lotes, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

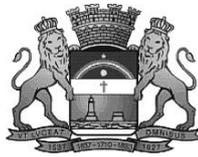
**12.3.1** Quando o licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, emitida para o fabricante, além da sua própria autorização.

**12.3.2** Os licitantes enumerados no subitem anterior estão dispensados de apresentar a autorização de funcionamento para o fabricante expedido pela ANVISA, caso este seja estrangeiro.

**12.4** Comprovação da inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, ou órgão análogo, em se tratando de outro profissional responsável.

**12.5** Para os itens considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme NR nº 6 e Portaria nº 11.347 (Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho), será necessária apresentar **CA** (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo Ministério da Economia.

**12.6** Catálogo, folder ou ficha técnica deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

### **13 AMOSTRAS**

**13.1** O Licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá apresentar amostras para os produtos identificados como materiais de uso em saúde considerados invasivos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e para Produtos cuja MARCA/FABRICANTE não tenha sido adquirida anteriormente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

**13.2** Serão liberados de apresentar AMOSTRAS o licitante que tenha sido ganhador do PRODUTO de MARCA/FABRICANTE aprovado em processo licitatório anterior e que não tenha apresentado histórico de registro de queixas técnicas ou não conformidades.

**13.3** O Licitante provisoriamente em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá apresentar 02 (duas) amostras do produto (sendo uma possivelmente descartada após a análise), referentes ao lote concorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da fase de lances do pregão, devendo ser entregues no Grupo de Contratação correspondente - sobreloja do Edifício sede da Prefeitura do Recife, na av. Cais do Apolo, 925, Recife/PE., no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

**13.4** Para as amostras enviadas pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.

**13.5** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, vencedor da fase de lances, o número do lote e o número do pregão correspondente. O modo de identificação não poderá violar a embalagem primária do produto (por exemplo, uso de grampos ou escrita com caneta permanente diretamente sobre a embalagem primária).

**13.6** O licitante que não apresentar as referidas amostras no prazo pré-estabelecido; ou sendo as amostras incompatíveis com o descritivo e as especificações do item constantes no termo de referência; ou sendo a mesma reprovada após avaliação técnica, terá a sua proposta para o lote desclassificada para efeito de julgamento.

**13.7** As amostras serão analisadas tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

**13.7.1.** Na 1º fase/etapa de análise, as amostras recebidas serão avaliadas pela equipe técnica da Assistência Farmacêutica quanto às especificações técnicas padronizadas, descritivo, Registro na ANVISA/Ministério da Saúde, marca do produto, fabricante, rótulos e embalagens.

**13.7.2.** Na 2º fase/etapa, a avaliação da amostra será realizada pelos profissionais médicos e/ou equipe técnica de enfermagem das unidades de saúde do município para serem testados em uso, observando sua qualidade e adequação aos critérios de utilização, conforme legislação pertinente.

**13.8** O servidor ou equipe da Secretaria de Saúde, demandante, procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações exigidas no Termo de Referência, de acordo com os critérios técnicos pertinentes, e emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o objeto examinado.

**13.9** As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria, demandante, para verificação da conformidade das unidades a serem entregues com as amostras apresentadas.

**13.10** Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

**13.11** O licitante cujas amostras forem reprovadas terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Prefeitura dará às amostras o destino que achar conveniente.

#### **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO II do Edital.

**14.2** O Edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

**14.3** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), conforme [Decreto Municipal nº 37.323/2023](#) e alterações.

**14.4** O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

**14.5** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

**14.6** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**14.7** Será admitida a adesão e/ou confirmação (órgão participante) de quantidade parcial do lote, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal.

**14.8** Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do [Decreto Municipal nº 37.323/23](#).

**14.9** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório ou da contratação direta poderão aderir à ata de registro de preços, cujo gerenciador seja órgão ou entidade do Município do Recife, na condição de não participantes.

**14.10** Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, desde que comprovada a sua vantajosidade, o reajuste de preços dar-se-á pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

#### **15 DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do [Decreto Municipal nº 37.323/23](#).

#### **16 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**16.1** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento emissão de nota de empenho de despesa,



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**16.2** Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

### **17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** Acompanhar e exercer fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

**17.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

**17.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**17.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**17.5** Analisar, após a entrega do material médico-hospitalar, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

**17.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**17.7** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

**17.8** Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificada, não aceitá-la;

**17.9** Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

**17.10** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.11** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

### **18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**18.2** Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

**18.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**18.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.5** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

**18.6** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**18.7** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

**18.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**18.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**18.10** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante.

**18.11** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

**18.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**18.13** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

**18.14** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência;

**18.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

**18.16** Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

**18.17** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.18** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **19 DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**19.2** Cabe à contratante a designação, mediante termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato,



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

competindo-lhes:

**19.3** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

**19.4** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

**19.5** Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) fiscal(is) do Contrato.

**19.5.1** Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

**19.5.2** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**19.6** Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:

**19.6.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**19.6.2** Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**19.6.3** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

**19.6.4** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**19.6.5** Informar, por escrito, à autoridade competente, ocorrências que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

**19.6.6** Requerer à contratada informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos.

**19.6.7** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Contrato.

**19.7** O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

**19.8** O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior.

**19.9.** O servidor designado deverá anotar, em livro próprio, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **21 VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

**21.1** Conforme MEP e SCC, apensados aos autos do processo.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

**Recife, 01 de outubro de 2024.**

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
KATIUSCIA NUNES SANTOS  
CPF: \*\*\*.806.964-29 DATA: 01/10/2024 13:56  
LOCAL: RECIFE - PE  
CODIGO: 99d46f3a-ba3f-497b-a8d3-e6f64bcd7ae  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Katiúscia Nunes Santos**  
**Farmacêutica responsável pelas informações técnicas do termo de referência**  
**Matrícula 65.886-8 CRF/PE 02675**

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
GISELDA CASTRO LEMOS DE FREITAS  
CPF: \*\*\*.155.744-34 DATA: 02/10/2024 08:32  
LOCAL: RECIFE - PE  
CODIGO: aa35ec36-ed90-4fe1-8b12-e7fb15a6e989  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Gisêlda Castro Lemos de Freitas**  
**Farmacêutica responsável pelas elaboração do estudo técnico preliminar**  
**Matrícula 71.693-6 CRF/PE 02126**



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

**ANEXO I**

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Os itens licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/MS e quando do recebimento pela Central de Logística e Abastecimento Farmacêutico – CLAF, deverão constar na nota fiscal e apresentar: O prazo de validade do (s) produtos(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% da validade total; não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal, constar o n.º do empenho na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Ata de Registro de Preços nº

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de \_\_\_\_\_**, representada pela sua Secretária ....., brasileira..., casada, ..... (profissão), inscrito no CPF nº ....., portador da cédula de identidade nº .....-.../.. e, do outro lado, a Empresa ..... com sede à ....., CNPJ ..... neste ato representada por ....., CPF ....., com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2024- GC 002-SEPLAGTD-**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nºs 19.144/2023 e 19.145/2023, Decretos Municipais nºs 36.237/2023, 37.323/2023, 37.324/2023, 37.341/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

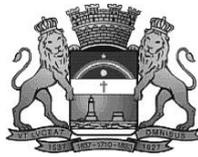
**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 13 (treze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 680/2024, da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica – GGAF/SESAU.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE [inserir nº do lote]						
Item	Fornecedor [inserir razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
1	Especificação	Unidade de medida	CADUM	Quantidade	Valor Unitário	Valor global



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD**

**3. VALIDADE DA ATA**

1.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

1.2 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

1.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/2023.

1.4 Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, desde que comprovada a sua vantajosidade, o reajuste e repactuação de preços dar-se-á pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

1.5 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 37.323/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO ÓRGÃO]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

**OBS: Este modelo será gerado automaticamente pela plataforma do licitar digital**

À  
PREFEITURA DO RECIFE  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO

Ref: **Processo Licitatório Nº 022/2024 – Pregão Eletrônico Nº 022/2024 - GC 002-SEPLAGTD-**

**1- OBJETO:** Constitui objeto desta a PROPOSTA o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 13 (treze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 680/2024, da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica – GGAF/SESAU.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO REDUZIDO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

- 1 Valor Global da Proposta: R\$ (xxxx)
- 2 Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
- 3 Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
- 4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
- 5 Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
- 6 Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- 7 Declaração de que todas as providências para entrega ou substituição do objeto deverão ser adotadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria.